

LEI Nº 27/84

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiúba para o triênio de 1985/1987.

O Prefeito do Município de Turiúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiúba, para o triênio de 1985/1987, constitui-se dos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Ates Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período da despesa de capital em cr\$1.737.000.000 (- Hum Bilhão, Setecentos e Trinta e Sete Milhões de Cruzeiros).

Artigo 2º.-Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1985	1986	1987	TOTAL
Superavit do Orç.Corrente	44.600.000	60.000.000	70.000.000	174.600.000
Operações de Créditos	150.000.000	150.000.000	160.000.000	460.000.000
Alienações de Bens	100.000.000	200.000.000	400.000.000	700.000.000
Transferências de Capital	57.400.000	115.000.000	230.000.000	402.400.000
TOTAIS	352.000.000	525.000.000	860.000.000	1.737.000.000

Artigo 3º.-As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão nas seguintes unidades orçamentárias:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS	1985	1986	1987	TOTAL
Câmara Municipal	2.000.000	4.000.000	8.000.000	14.000.000
Gabinete Prefeito Dep.	50.000.000	100.000.000	200.000.000	350.000.000
Administração	30.000.000	40.000.000	50.000.000	120.000.000
Finanças	5.000.000	20.000.000	15.000.000	40.000.000
Educação e Cultura	60.000.000	100.000.000	150.000.000	310.000.000
Alimentação e Nutrição	5.000.000	10.000.000	20.000.000	35.000.000
Educação Fis.Desportos	9.000.000	20.000.000	25.000.000	54.000.000
Cultura	1.000.000	2.000.000	4.000.000	7.000.000
Encargos Ger.Município	18.000.000	25.000.000	50.000.000	93.000.000

UNIDADES ORÇAMENTARIAS	1985	1986	1987	T O T A L
Serviços Est.Rodagem	15.000.000	40.000.000	50.000.000	105.000.000
Transporte Urbano	3.000.000	6.000.000	15.000.000	24.000.000
Limpeza Pública	27.000.000	.	30.000.000	57.000.000
Serviços Funerais	27.000.000	30.000.000	.	57.000.000
Iluminação Pública	5.000.000	.	.	5.000.000
Parques e Jardins	15.000.000	.	43.000.000	58.000.000
T O T A I S	352.000.000	325.000.000	860.000.000	1.737.000.000

Artigo 3º.-Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos elementos de despesas, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos os reformulados programas constante desta Lei.

Parágrafo Único-As importâncias referente aos exercícios de 1986 e 1987, estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Turitiba, 06 de novembro de 1.984.

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao certório local.

SÉBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA